



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

40 02 f

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0017031/2020


Número do Protocolo:	0017031/2020	Número único: N7Q.6H7.662-00
Solicitação:	22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR	
Número do documento:		
Requerente:	180793 - JAQUELINE TERESINHA DE MOURA EIRELI	CPF/CNPJ do requerente: 34.483.860/0001-45
Endereço:	Rua AV WILLY REICHERT Nº 65 - 93700-000	
Complemento:		Bairro: CENTRO
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço Beneficiário:		
Telefone:		Celular: (51) 99865-0228
E-mail:	jaquemoura8603@gmail.com	Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS	
Protocolado por:	Celso Jacó Theisen	Atualmente com: Celso Jacó Theisen
Protocolado em:	09/07/2020 15:44	Previsto para: 19/07/2020 15:44
Súmula:		Concluído em:

Observação:

ME

Retirado por: _____

Em: __/__/__


JAQUELINE TERESINHA DE MOURA EIRELI
(Requerente)

Para o Prefeito: Luciano Orsi.

EU: Jaqueline Teresinha de Moura, CPF: 009.174.390-74.
Venho Através Desta Carta Solicitar o Auxilio Emergencial
Lei Municipal 4972-2020.

Para a empresa Jaqueline Teresinha de Moura Eireli.

CNPJ: 34.483.860.0001-45. Referente á Locação.

Faturamento da nossa empresa em 2020: 43.300,00

Temos um funcionário não registrado pela empresa, ele é
um prestador de serviços autônomo para nossa Empresa .

Neste momento de Pandemia que todos nos estamos
passando, Acabamos ficando com muitas dificuldades
financeiras na empresa e necessitamos muito de uma
ajuda.

A empresa possui um caminhão truck refrigerado placa
OGU8E19 frigorifico que transporta alimentos congelados
e resfriados para outras empresas e devido a esta
pandemia que estamos vivendo os nossos serviços
diminuíram muito,muito e muito... E com tudo isso
nossas dificuldades financeiras só vem aumentando cada
vez mais...

Gostaríamos muito de poder receber esta ajuda do
Auxílio Emergencial do município, nos pagamos 1.200,00
de aluguel, e ficaríamos muito, muito, muito... grato se
vocês pudessem nos ajudar neste momento de crise que
estamos passando.

Campo Bom,07 de Julho de 2020.

ME
- ALIMENTOS
CONG. TRANSP.
- A 1.200, —
- F 43.300, —
- 3 x 600, —



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

04
A

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: JAQUELINE TERESINHA DE MOURA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAMPO BOM
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

9 Agosto 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600482800 em 09/08/2019 da Empresa JAQUELINE TERESINHA DE MOURA EIRELI, Nire 43600482800 e protocolo 193302381 - 09/08/2019. Autenticação: FCE5DCCA3B8E965EE47445AFF8994620B199A1A3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/330.238-1 e o código de segurança knbR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

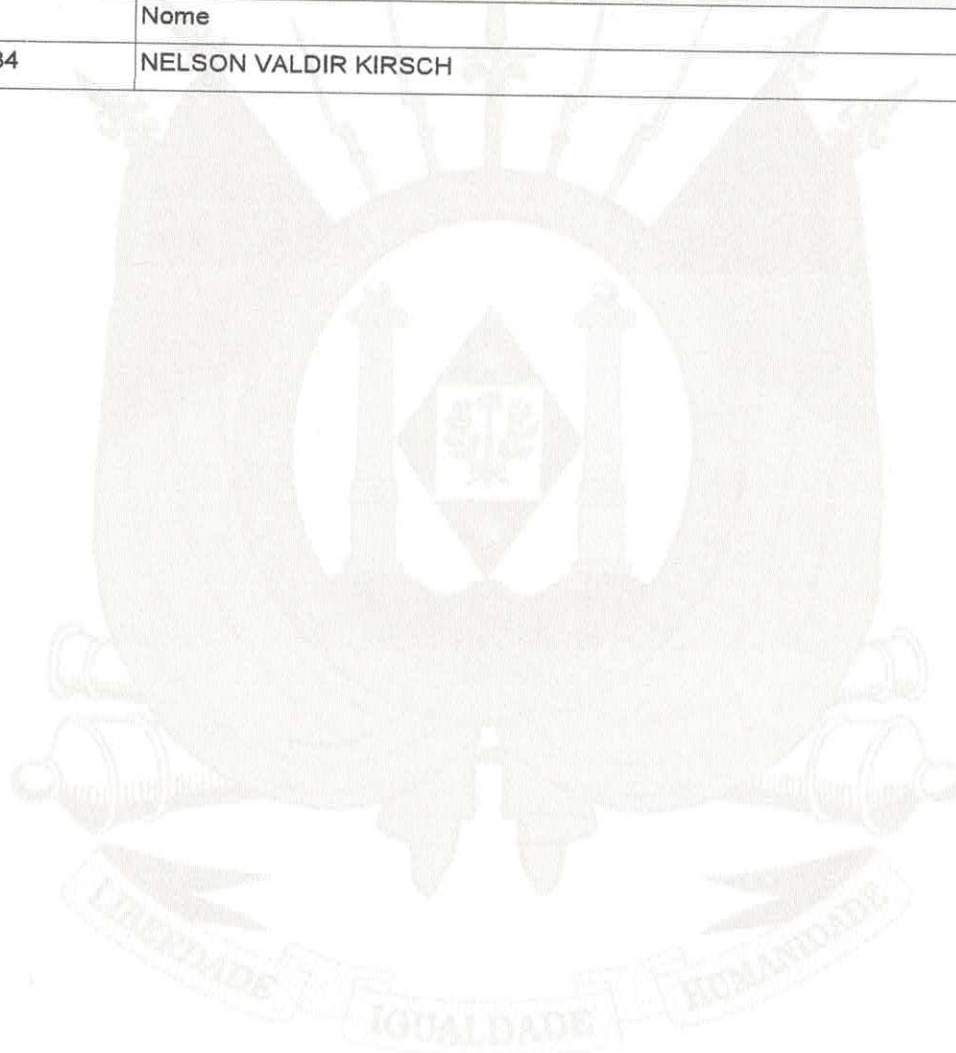
Registro Digital

05
A

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/330.238-1	RSP1900182958	09/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
576.530.380-34	NELSON VALDIR KIRSCH



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE JAQUELINE TERESINHA DE MOURA EIRELI

06
A

JAQUELINE TERESINHA DE MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, data de nascimento 03/03/1986, nº do CPF 009.174.390-74, documento de identidade 8066950026, SJS, RS, com domicílio / residência a RUA DUBLIM, número 1071, APT 7, bairro / distrito CANUDOS, município NOVO HAMBURGO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 93.542-260 representado(a) por PROCURADOR NELSON VALDIR KIRSCH, nacionalidade BRASILEIRA, TECNICO EM CONTABILIDADE, Casado, nº do CPF 576.530.380-34, documento de identidade 1041444058, SSP, RS, com domicílio e residência a RUA PASTOR DOHMS, número 131, bairro / distrito CENTRO, município CAMPO BOM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 93.700-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de JAQUELINE TERESINHA DE MOURA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia TR GONCALVES.

Cláusula Segunda - O objeto será TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA WILLY REICHERT, número 65, bairro / distrito CENTRO, município CAMPO BOM - RS, CEP 93.700-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 08/08/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 170.000,00 (CENTO e SETENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

RSP1900182958



RS86081020

1/2



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE JAQUELINE TERESINHA DE MOURA EIRELI

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de CAMPO BOM - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

CAMPO BOM, 8 de Agosto de 2019.

JAQUELINE TERESINHA DE MOURA: Titular/Administrador

Representado por: NELSON VALDIR KIRSCH





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

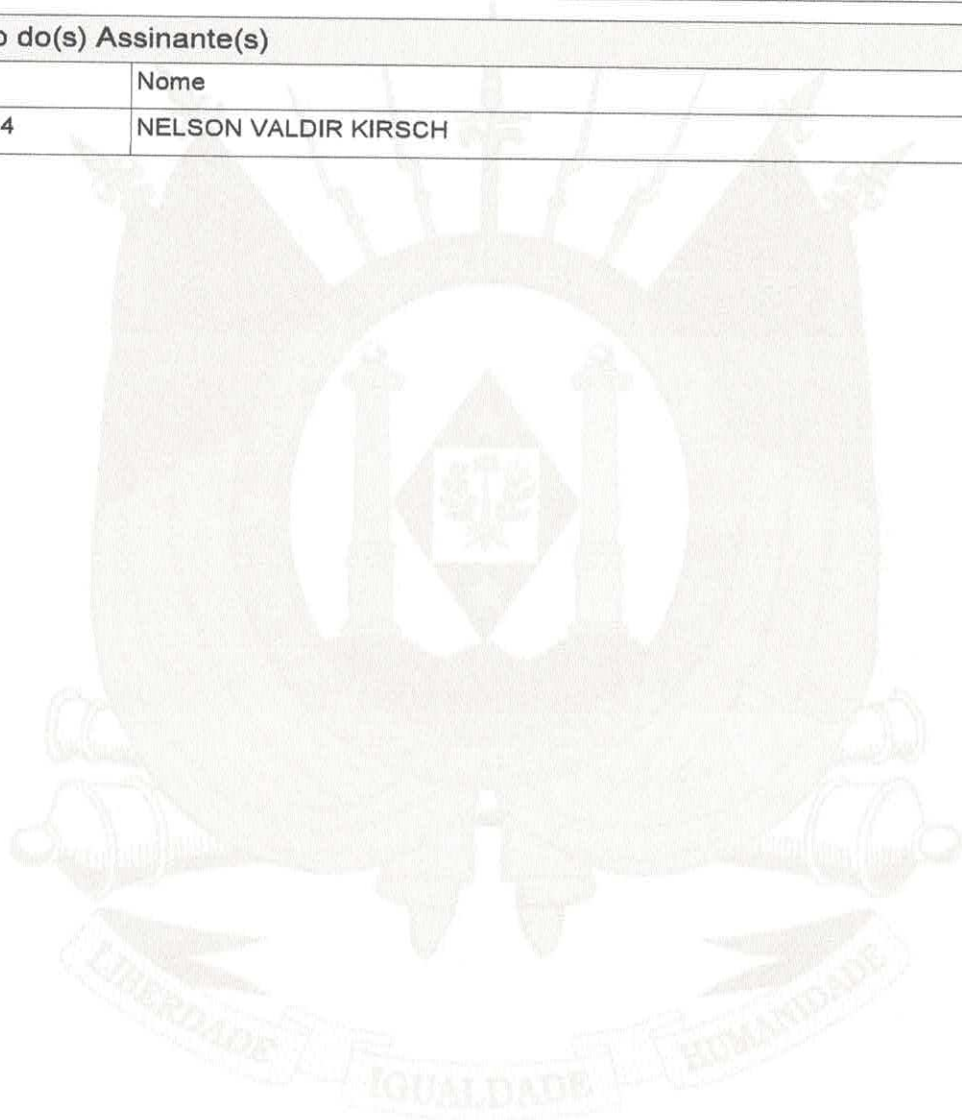
Registro Digital

08
A

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/330.238-1	RSP1900182958	09/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
576.530.380-34	NELSON VALDIR KIRSCH



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



09
ck

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **JAQUELINE TERESINHA DE MOURA**

DOC IDENTIFICAD. / OUT. EMISSOR / UF: **8066950026 528/RS RS**

CPF: **009.174.390-74** DATA NASCIMENTO: **03/03/1988**

PLACAO: **NARA TERESINHA LIMA DE M FLORES**

PROFISSAO: **CONDUZENTE** NCI: **CONDUZENTE** CAT. HAB: **A2**

REPUBLICA: **03726317110** VALIDADE: **19/04/2021** 1ª EMISSAO: **18/11/2005**

RESERVAÇÃO

Assinatura: *[Assinatura]*

LOCAL: **CAMPO BOM, RS** DATA EMISSAO: **20/04/2016**

Assinatura: *[Assinatura]* 48664694305
RS179848634

DETRAN - RS - RIO GRANDE DO SUL

VALIDA SEM TUDO
O TERNITIVO NACIONAL
1280841275

PROFISSAO HABILITACAO
1280841275

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO BOM - RS
 Rua Amore, nº 345 - Fone (51) 3134.8840 - CEP 93700-000
 FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI - Tabelião

AUTENTICACAO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original motivo pelo qual autentico-a na da Lei.

Campo Bom, 9 de agosto de 2019

Fernando Virmond Portela Giovannetti - Tabelião
 Empl. RS 4.30 - Seio digital: RS 1.40 - 0084.01.190001.17417

[Assinatura]

Carilene H. ylmann
 Substituta





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

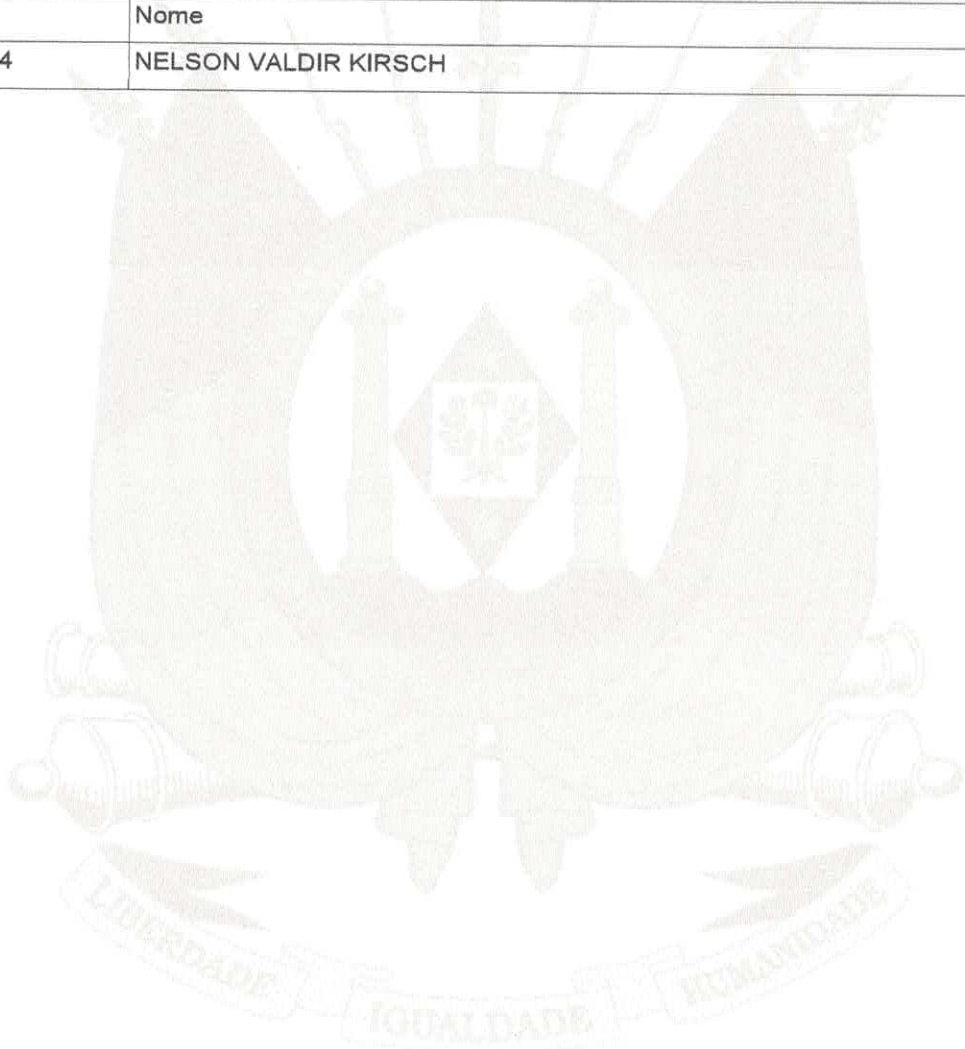
Registro Digital

10/8

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/330.238-1	RSP1900182958	09/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
576.530.380-34	NELSON VALDIR KIRSCH



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



PROCURAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO

OUTORGANTE:

JAQUELINE TERESINHA DE MOURA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/03/1986, residente na Rua Dublin, 1071, Apto 7, Bairro Canudos, Campo Bom, RS, CEP 93542-260, CPF 009.174.390-74, CI RG 8066950026, SJS/RS.

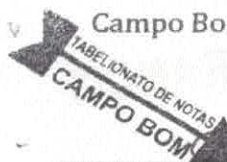
OUTORGADO:

NELSON VALDIR KIRSCH, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, nascido em 13/02/1971, residente na Rua Pastor Dohms, 131, Centro, Campo Bom, RS, CEP: 93700-000, CPF 576.530.380-34, CI RG 1041444058, SSP/RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, INCLUIR DEMAIS CLÁUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Os poderes conferidos são para a constituição de empresa e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Campo Bom, 08 de agosto de 2019.



JAQUELINE TERESINHA DE MOURA

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



121
A

PROCURAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO BOM - RS
 Rua Amore, nº 345 - Fone (51) 3134 8840 - CEP 93700-000
FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI - Tabelião



Reconheço **AUTENTICA** a firma de **JAQUELINE TERESINHA DE MOURA EIRELI**
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Campo Bom, 9 de agosto de 2019
 Fernando Virmond Portela Giovannetti - Tabelião
 Email: RV 4.92 + Selo digital: RV 1.40 - 0088.01.1900061



Jaqueline Clair Vetter
Escrevente

EM BRANCO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

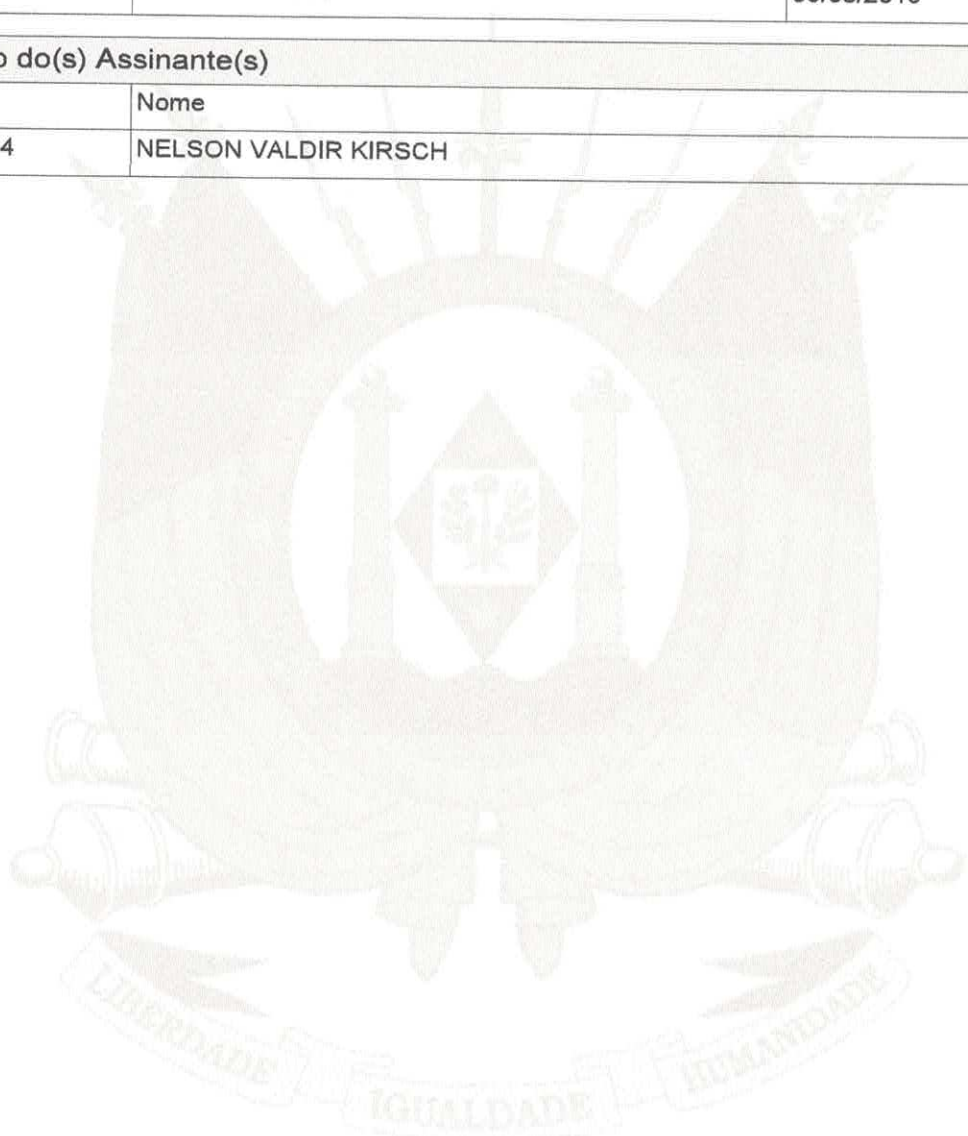
Registro Digital

13/

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/330.238-1	RSP1900182958	09/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
576.530.380-34	NELSON VALDIR KIRSCH



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



14

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, NELSON VALDIR KIRSCH, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, nascido em 13/02/1971, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 1041444058 – SSP/RS, CPF. Nº 576.530.380-34, residente na Rua Pastor Dohms, 131, Centro, Campo Bom, RS, CEP 93700-000, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI**, que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS - **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Campo Bom, 08 de agosto de 2019.

NELSON VALDIR KIRSCH

Assinado digitalmente por certificação A1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

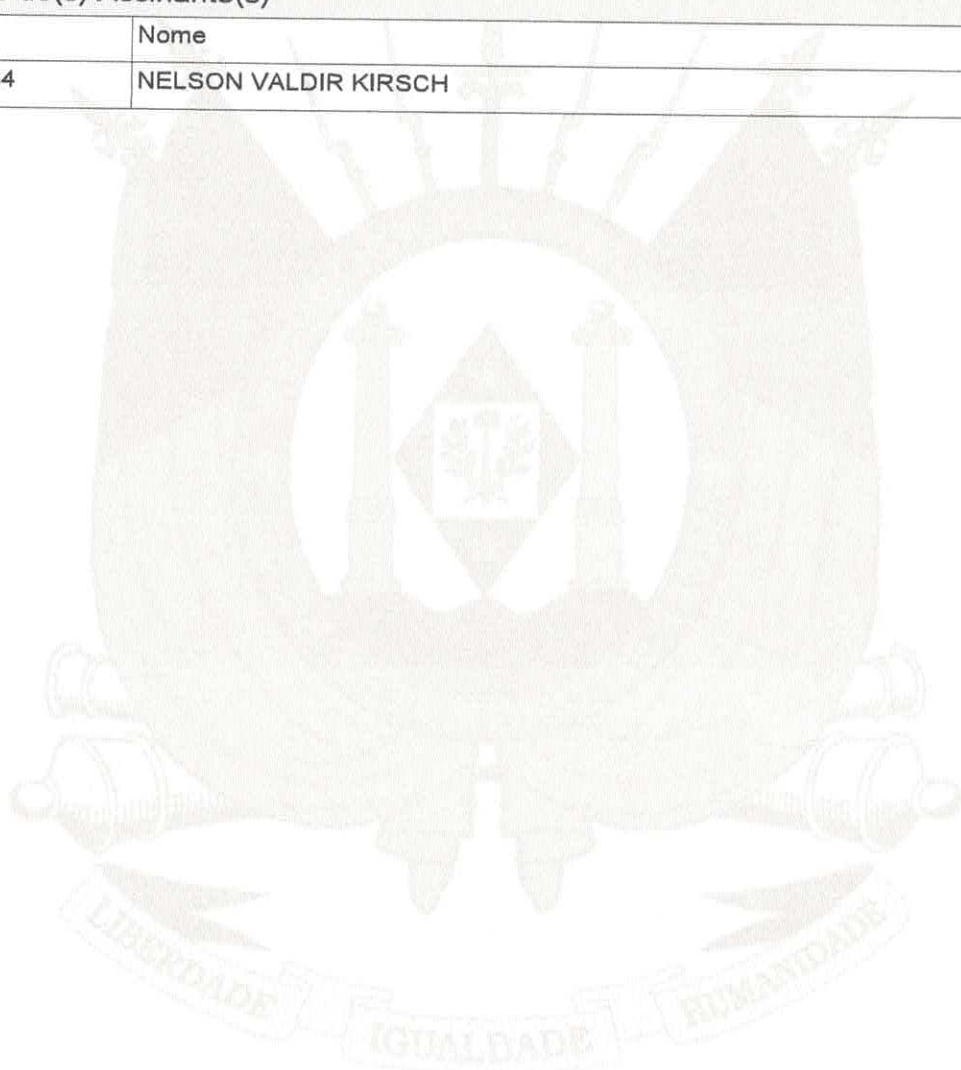
Registro Digital

15/2

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/330.238-1	RSP1900182958	09/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
576.530.380-34	NELSON VALDIR KIRSCH



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





16
A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JAQUELINE TERESINHA DE MOURA EIRELI, de nire 4360048280-0 e protocolado sob o número 19/330.238-1 em 09/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600482800, em 09/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Tiago Zarif Severo.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
576.530.380-34	NELSON VALDIR KIRSCH

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
576.530.380-34	NELSON VALDIR KIRSCH

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
576.530.380-34	NELSON VALDIR KIRSCH

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
576.530.380-34	NELSON VALDIR KIRSCH

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
576.530.380-34	NELSON VALDIR KIRSCH

Porto Alegre, Sexta-feira, 09 de Agosto de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



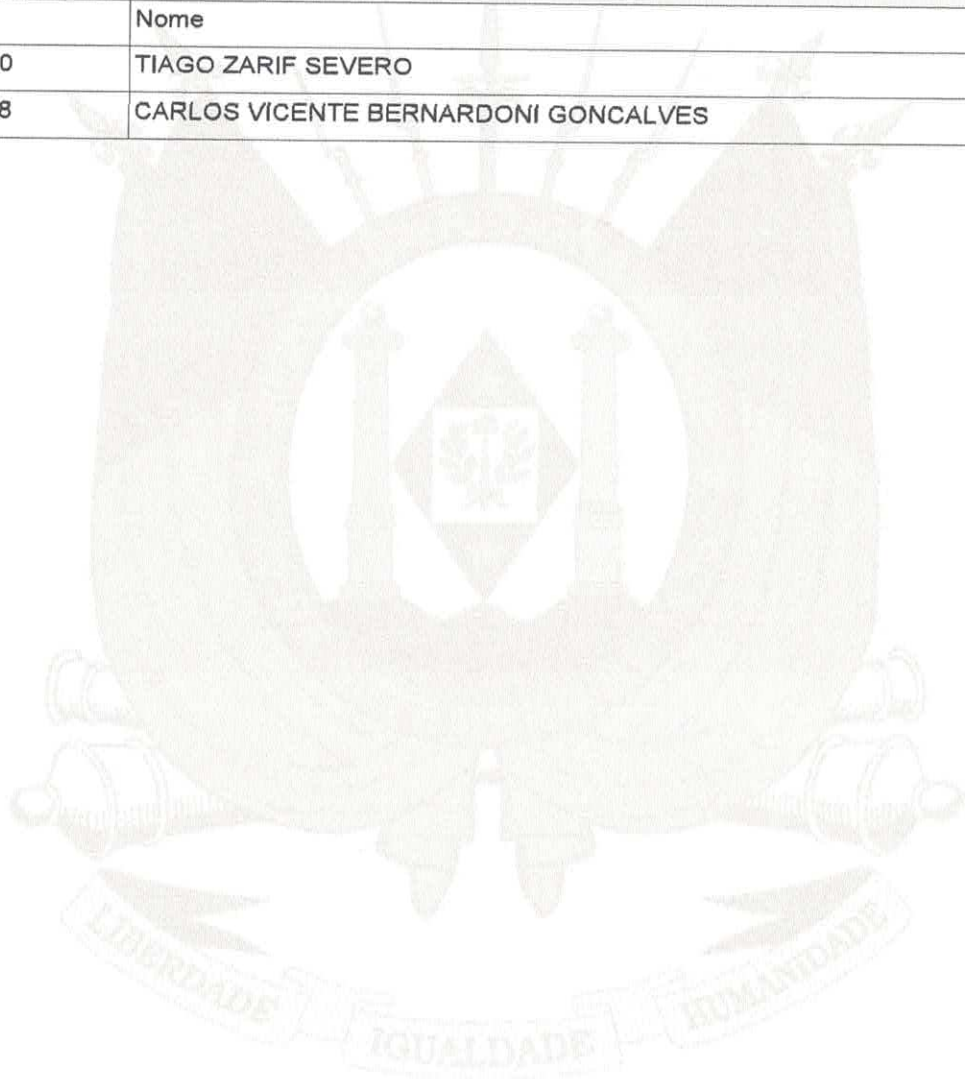


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

17

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
881.249.750-00	TIAGO ZARIF SEVERO
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



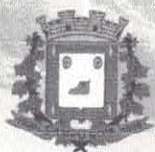
Porto Alegre. Sexta-feira, 09 de Agosto de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600482800 em 09/08/2019 da Empresa JAQUELINE TERESINHA DE MOURA EIRELI, Nire 43600482800 e protocolo 193302381 - 09/08/2019. Autenticação: FCE5DCCA3B8E965EE47445AFF8994620B199A1A3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/330.238-1 e o código de segurança knbR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Município de
Campo Bom

Secretaria de
Finanças

18/1

ALVARÁ DE LICENÇA

Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 24897

PONTO DE REFERÊNCIA

(SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO LOCAL)

Nome: JAQUELINE TERESINHA DE MOURA EIRELI

Endereço: AV WILLY REICHERT, 65

CNPJ/CPF: 34483860000145

Início da Atividade: 17/09/2019

Atividade(s) Licenciada(s):

01.01.00030202 TRANSP ROD CARGA INTERM/INTERE/INTERN

01.01.00020200 TRANSP RODOVIARIO MUNICIPAL DE CARGAS

Data de emissão: 30/09/2019

Lei Municipal 2397/2002, Art.165 e Art.166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.

Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.

Felipe Alves Klauk
Fiscal Municipal
Matrícula 7684



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

19
2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAQUELINE TERESINHA DE MOURA EIRELI
CNPJ: 34.483.860/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:16 do dia 22/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2020.

Código de controle da certidão: **5D0B.AC75.9993.FD07**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



20
K

Certidão de Situação Fiscal nº 0015088675

Identificação do titular da certidão:

Nome: JAQUELINE TERESINHA DE MOURA EIRELI
Endereço: AV WILLY REICHERT, 65
CENTRO, CAMPO BOM - RS
CNPJ: 34.483.860/0001-45

Certificamos que, aos 22 dias do mês de JUNHO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

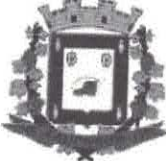
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024853166

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

Data: 22/06/2020 08h53min

Número 4368 Validade 20/09/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

JAQUELINE TERESINHA DE MOURA EIRELI CNPJ: 34483860000145

AV WILLY REICHERT Nº 65 , CENTRO - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWKZQU1GTHSHKRG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 22 de Junho de 2020

Voltar

Imprimir

22/



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.483.860/0001-45

Razão Social: JAQUELINE TERESINHA DE MOURA EIRELI

Endereço: AV WILLY REICHERT 65 / CENTRO / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2020 a 20/07/2020

Certificação Número: 2020062104212226962407

Informação obtida em 22/06/2020 08:59:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

23
L

CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

LOCADOR:

ELOIR JOÃO DA SILVA, CPF nº 217.439.830-34, RG nº 1019008571, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliada na Av. Willy Reichert, nº 55 – Bairro dos Gringos - Campo Bom –RS;

LOCATÁRIA: JAQUELINE TERESINHA DE MOURA, CNPJ nº 18.600.541/0001-16 e sua proprietária **JAQUELINE TERESINHA DE MOURA**, CPF nº 009.174.390-74, RG nº 8066950026, casada, microempreendedora, residente e domiciliada na Rua Dublin, nº 1071 – Canudos – Novo Hamburgo –RS;

FIADORA:

MARIA CONCEIÇÃO BECKER GONÇALVES, CPF nº 600.518.840-20, RG nº 3079060211, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Paineira, 133 – Operária – Campo Bom –RS.

As partes supra qualificadas ajustam entre si o presente contrato de locação não residencial, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A locadora dá em locação não residencial ao locatário o imóvel sito Av. Willy Reichert, 65, sala 01 – Campo Bom –RS.

SEGUNDA: A locação é pelo prazo de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 01 de janeiro de 2018 e encerrar-se, impreterivelmente, no dia 31 de dezembro de 2018, renovando-se automaticamente o presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O locatário que estiver com seu contrato de locação a prazo indeterminado, deverá comunicar sua intenção de rescindir a locação mediante aviso escrito com antecedência mínima de trinta dias. Na ausência do aviso aos locadores poderá exigir quantia correspondente a um mês de aluguel e encargos, vigentes quando da rescisão.

TERCEIRA: O aluguel mensal do imóvel é de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), pagável em moeda corrente nacional até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, que será pago pelo locatário à locadora mediante recibo. No ato da assinatura do presente contrato, será pago ao locador o valor de um mês de aluguel como garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não pagamento do aluguel e encargos no vencimento, acarretará na aplicação de multa contratual de 10% sobre o débito, acrescido ainda de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária a partir do vencimento até a data do efetivo

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)

Folha nº 1/4 TABELIONATO Nº 4
FLECK

Maria
Mania

pagamento, com base na variação pro-rata tempore do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além do aluguel e juntamente com ele, o locatário pagará, também, mensalmente, taxa água e esgoto, luz, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

QUARTA: O reajustamento do aluguel relativo ao imóvel ocorrerá após cada período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial para incidência do reajuste a data de 01 de janeiro de 2018. Dito reajuste se processará pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas. Caso venha a ser extinto ou se o índice se mostrar negativo, adota-se, alternativamente, o índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou ainda outro índice que a legislação venha a adotar. Além disso, poderá ocorrer reajuste de locação diferenciado do índice indicado em casos de valorização do valor de mercado do local ocupado pelo locatário.

QUINTA: O locatário declara ter recebido o imóvel oral locado em perfeito estado de conservação, limpo e pintado, com os aparelhos e instalações elétricas e sanitárias em ótimo estado de uso e funcionamento, obrigando-se a entregá-lo nas mesmas condições correndo por sua conta e responsabilidade a conservação durante o prazo contratual, sem direito a retenção e indenização por acessões e quaisquer benfeitorias realizadas sem ou com o expresso consentimento dos locadores. Acessões e benfeitorias úteis e voluptuárias não geram direito a indenização; as necessárias e de caráter urgente, somente serão ressarcidas, se, o locatário comunicar o fato e o valor à locadora, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias de sua realização.

PARÁGRAFO ÚNICO: O aluguel mensal continuará a ser devido pelo locatário, até a data em que estiverem prontas todas as arrumações de responsabilidade do mesmo, necessárias à colocação do imóvel nas mesmas condições em que o locatário o recebeu.

SEXTA: A locadora, pessoalmente ou através de procurador habilitado, poderá fazer vistorias periódicas no imóvel, sendo que para tal o locatário permitirá a sua entrada no imóvel, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se os locadores colocarem o imóvel à venda, será permitida a entrada pelo(s) interessado(s) na compra e pelo corretor intermediário no horário acima indicado.

SÉTIMA: O imóvel locado destina-se tão somente para a atividade comercial, não podendo ser utilizado para outro fim, nem total ou parcialmente cedido, transferido ou sublocado.

OITAVA: O locatário obriga-se a respeitar os direitos de vizinhança evitando a prática de quaisquer atos que venham a perturbar, respeitando o horário de silêncio, segurança, o sossego e a saúde de vizinhos, proibindo-se expressamente a permanência de animais domésticos no

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)

Folha nº 2/4 TABELIONATO Nº 9
FLECK

24
A

Illegible handwritten notes in the bottom left corner.

25
A

imóvel. Além dos direitos de vizinhança já mencionados, fica o locatário obrigado a respeitar as disposições estabelecidas na convenção e regulamento interno do condomínio, dos quais se obriga a tomar ciência junto ao síndico do edifício, ficando ajustado desde logo que qualquer infração das mesmas caracterizará a infração contratual, possibilitando aos locadores a devida rescisão do contrato.

NONA: Em caso de morte, falência ou insolvência do fiador, e nos demais casos previstos no artigo 40 da Lei nº 8.245/91, o locatário se obriga a comunicar, por escrito, e providenciar na apresentação de substituto idôneo, a juízo da locadora, no prazo de quinze dias, sob pena de infração contratual grave que enseja a rescisão do contrato.

DÉCIMA: Quaisquer tolerâncias ou concessões da locadora para com o locatário não constituirão precedentes invocáveis por este e não terão a virtude de alterar as obrigações estipuladas neste contrato. Morrendo a locadora, no prazo da prorrogação automática, por prazo indeterminado, as obrigações decorrentes do presente não passarão aos seus herdeiros, senão por uma única sucessão.

DÉCIMA-PRIMEIRA: Anualmente ao aniversário da locação, os dados cadastrais do locatário e de seu fiador deverão ser atualizados.

DÉCIMA-SEGUNDA: Ao entregar o imóvel o locatário deverá apresentar à locadora o último recibo correspondente ao pagamento dos encargos previstos na cláusula terceira e seu parágrafo segundo.

DÉCIMA-TERCEIRA: Ocorrendo a rescisão da locação antes do termo final do prazo estipulado na cláusula segunda, o contratante gerador deverá comunicar com antecedência mínima de 30 dias mediante documento escrito. Além disso, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais e por falecimento do locatário, fica plenamente rescindido o contrato.

DÉCIMA-QUARTA: Em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial que o locatário der causa, correrão por sua conta, além do principal, todas as custas, despesas e honorários advocatícios, estes desde já fixados em 20%(vinte por cento) sobre o valor anual da locação.

DÉCIMA-QUINTA: Fica acordado que nos procedimentos judiciais relativos a ações de despejo, consignação em pagamento de alugueres e acessórios da locação, revisionais de aluguel e renovatórias de locação, a citação, notificação e intimação poderão ser feitos mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, sendo necessários, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

DÉCIMA-SEXTA: Como fiador e principal pagadora solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e de acordo com os artigos 818 e seguintes do Código Civil, como também multas contratuais, juros, correção monetária, custas

Man
Honor
1988

26
A

processuais, honorários advocatícios e despesas com reparos do imóvel, assinam os acima identificados e qualificados, a qual renuncia expressamente os favores dos artigos 366, 822, 827, 829, 835, 838 e 839, todos do Código Civil Brasileiro, ficando justo e estipulado que a garantia fidejussória desta cláusula é por prazo ilimitado e persistindo até que o imóvel esteja nas mesmas condições em que se encontrava, mesmo havendo sub-rogação por separação ou divórcio, independentemente de se tratar de locação prorrogada por tempo indeterminado, por vontade das partes ou por força de lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiadora se responsabiliza, ainda, pelos aumentos dos aluguéis decorrentes de lei ou de acordos celebrados e de aluguéis revistos em ação revisional, inclusive pela diferença dos locativos, tenha ela sido intimada ou não da respectiva ação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer acordos relativos a débitos de alugueres e encargos, feitos entre os locadores e o locatário, sem a anuência dos fiadores, não importa em novação de dívida.

DÉCIMA-SÉTIMA: A locatária e sua fiadora autorizam expressamente a locadora, ou seu procurador, a inscrevê-los no Serviço de Proteção ao Crédito, caso o aluguel não seja pago e as obrigações não sejam cumpridas, independentemente de notificação prévia. Outrossim, autorizam que os aluguéis não pagos no vencimento sejam levados a protesto cambial, perante o Cartório de Protestos de Títulos.


DÉCIMA-OITAVA: Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o FORO da comarca de Campo Bom – RS, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem cientes de todas as cláusulas, tendo inclusive oportunidade de discuti-las, assinam este instrumento particular de contrato de locação não residencial, perante as testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Bom, 29 de novembro de 2017


ELOIR JOÃO DA SILVA


JAQUELINE TERESINHA DE MOURA


MARIA CONCEIÇÃO BECKER GONÇALVES

Testemunhas:

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)

Folha nº
44

TABELIONATO
FLECK

Nº
4